



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Umbaúba

1

Quarta-feira • 6 de Maio de 2020 • Ano IV • Nº 1021

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Umbaúba publica:

- **DECRETO Nº.1391, DE 04 DE MAIO DE 2020** - Dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos professores, educadores e servidores lotados na rede municipal de ensino do Município de Umbaúba e dá outras providências.

**Com a Imprensa Oficial  
a população sabe as  
ações do gestor.**

MODERNIDADE  
ECONOMIA  
TRANSPARÊNCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## Decretos



### DECRETO Nº.1391, DE 04 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos professores, educadores e servidores lotados na rede municipal de ensino do Município de Umbaúba e dá outras providências.

**O PREFEITO DE UMBÁÚBA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a pandemia causada pela disseminação do COVID-19, conforme declarado pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria no 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que estudos demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO a Medida Provisória n.º 927, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre medidas trabalhistas para o enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid19);

CONSIDERANDO a edição dos Decretos Municipais ns.º 1380, de 17 de abril de 2020, e 1389, de 27 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o reconhecimento da ocorrência de calamidade pública, no âmbito do Município de Umbaúba, por meio do Decreto Legislativo nº. 28/2020, de 08 de abril de 2020.

CONSIDERANDO os dados atualizados que demonstram um avanço expressivo na confirmação de contágio por coronavírus no Estado de Sergipe nas últimas 48 (quarenta horas), sobretudo a partir da intensificação da testagem na população em geral, com destaque para aquelas em situação de risco e,

CONSIDERANDO as decisões discutidas com representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica do Estado de Sergipe – SINTESE, com o Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Umbaúba – SINDSERVE e com representantes do Conselho Municipal de Educação de Umbaúba – CMEU.

[www.umbauba.se.gov.br](http://www.umbauba.se.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA  
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000  
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179  
✉ [prefeituradeumbauba@gmail.com](mailto:prefeituradeumbauba@gmail.com)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: JVQSKF97DLB32ROBSXAAAYQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado a concessão de 30 (trinta) dias de férias coletivas, para os servidores da rede pública municipal de ensino, conforme escala pré-definida pela Unidade Escolar, na qual se encontra lotado cada servidor(a).

**§ 1º** - Os servidores usufruirão das férias coletivas de 30(dias), conforme escala das Unidades Escolares Municipais, para que não haja solução de continuidade das atividades essenciais, nos seguintes períodos:

- a) Grupo I – de 04/05/2020 a 03/06/2020
- b) Grupo II – de 03/06/2020 a 02/07/2020

**§ 2º** – Os servidores que já receberam o (1/3) terço de férias referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020, apenas receberão o respectivo terço constitucional, em janeiro de 2021.

**§ 3º** – Os servidores que ainda não receberam o (1/3) terço de férias referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020, receberão no mês em que completar o período aquisitivo.

**Art. 2º** Fica autorizado a concessão de 15 (quinze) dias de férias, referente ao recesso escolar de julho de 2020, no período de 04 de maio a 19 de maio de 2020, para todos os professores efetivos lotados nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

**Parágrafo único** – Os professores efetivos mencionados no *caput* desse artigo, receberão o respectivo 1/6 (sexto) de férias, no mês de julho de 2020.

**Art. 3º** Fica autorizado a concessão de férias coletivas aos servidores ocupantes da função de Diretor, Coordenador Pedagógico e Técnico Pedagógico e aos servidores ocupantes dos cargos de Assistente Administrativo, Agente Administrativo e demais servidores da equipe técnica, conforme escala definida pelas Unidades Escolares de lotação de cada servidor.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, EM 04 DE MAIO DE 2020.**

**HUMBERTO SANTOS COSTA**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA  
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000  
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179  
✉ [prefeituradeumbauba@gmail.com](mailto:prefeituradeumbauba@gmail.com)

[www.umbauba.se.gov.br](http://www.umbauba.se.gov.br)